DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de rectificação n.º 9 /2008

Por ter saído com inexactidão a publicação do anúncio de concurso da Câmara Municipal da Ponta de Sol, efectuada na página n.º 3, do Jornal Oficial, II Série, n.º 119, de 24 de Junho de 2008, procede-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

Deverá ler-se:

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ meses e/ou **66** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

Direcção Regional da Administração da Justiça, 2 de Julho de 2008.

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 44 /2008

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Com a publicação da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território e fixado em 6 o número máximo de unidades flexíveis.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respectivas atribuições e competências, bem com a afectação ou reafectação do pessoal.

Assim, nos termos conjugados do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho é criada, pelo presente despacho, a seguinte estrutura orgânica flexível na Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, adiante designada por DRIGOT:

1 - Na directa dependência do Director Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território:

1.1 - O Núcleo Técnico de Apoio, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Emitir pareceres nas áreas de actuação da DRIGOT;

b) Avaliar o funcionamento do sistema regional de gestão territorial e propor medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

c) Assessorar a Direcção Regional no decurso dos processos de implementação, avaliação, revisão e fiscalização dos instrumentos de gestão territorial;

d) Elaborar estudos sobre a dinâmica dos usos e ocupação dos solos;

e) Apoiar tecnicamente o director regional na proposta da definição das bases gerais da política de ordenamento do território;

f) Propor ao director regional medidas que visem a modernização administrativa e a eficácia dos procedimentos;

g) Elaborar um portal que compile e difunda toda a informação sobre o ordenamento do território;

h) Colaborar com a Gabinete de Contratação Pública nas acções necessárias ao processamento dos concursos de empreitadas ou aquisição de bens e serviços do sector;

i) Colaborar com o Gabinete de Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIGOT;

j) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIGOT;

l) Prestar apoio aos serviços da Direcção Regional, nas áreas do economato e da contabilidade, em colaboração com o Gabinete de Pessoal e Administração e o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;

m) Prestar o adequado apoio técnico ao director regional.

1.2 O Núcleo de Qualidade, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Diagnosticar a situação em termos de política de qualidade;

b) Introduzir métodos e procedimentos orientados para a qualidade;

c) Prestar formação aos quadros na área da qualidade;

d) Implementar um sistema de qualidade para os serviços da DRIGOT;

e) Proceder a auditorias internas tendo em vista fiscalizar o cumprimento do sistema de gestão da qualidade adoptado;

f) Adoptar planos anuais, gerais e sectoriais, bem como planos pontuais, que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão da qualidade;

g) Proceder ao tratamento da informação no âmbito do sistema de gestão da qualidade através da introdução de indicadores de qualidade e elementos estatísticos;

1.3 O Núcleo de Aquisição e Regulação de Informação, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Promover o aperfeiçoamento e manutenção das redes de apoio necessárias aos trabalhos geodésicos e de cartografia;

b) Executar os trabalhos de apoio fotogramétrico;

c) Estabelecer o referencial geodésico com recurso a técnicas de posicionamento por satélite;

d) Estabelecer e conservar as redes de nivelamento geométrico e gravimétrica regional;

e) Elaborar peças processuais para concursos destinados à execução e verificação de trabalhos cartográficos, geodésicos, coberturas aero-fotográficas e de informação geográfica;

f) Planear e promover a execução dos trabalhos de levantamento por fotogrametria terrestre e aérea;

g) Proceder à execução e validação de trabalhos de apoio fotogramétrico ou aero-triangulação;

h) Proceder à execução e validação de trabalhos de estereo-restituição terrestre e aérea;

i) Implementar e validar todas as fases de produção de cartografia e ortofotomapas;

j) Promover a organização e o funcionamento do Arquivo Cartográfico e Geodésico;

l) Proceder à recolha, catalogação, arquivo e conservação dos negativos fotográficos das coberturas foto-aéreas;

m) Planear, compilar e constituir bancos de dados de informação geográfica;

n) Obter a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;

o) Organizar e actualizar os processos de revisão e actualização da informação geográfica;

p) Implementar o sistema de metadados regional.

1.4 O Núcleo de Gestão de Informação Geográfica, dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, ao qual compete:

a) Rever, actualizar e arquivar a informação geográfica de âmbito regional produzida por demais organismos;

b) Apoiar a fiscalização dos trabalhos de aquisição e tratamento de informação executados fora da DRIGOT;
c) Classificar a informação geográfica produzida, segundo os parâmetros estabelecidos pela DRIGOT;
d) Imprimir cartas e outros documentos topo-cartográficos;
e) Reproduzir documentos de qualquer natureza por métodos diferentes dos fotográficos e a impressão;
f) Proceder à actualização do sistema de metadados regional;
g) Garantir a actualização e disponibilização da Carta Administrativa da Região Autónoma da Madeira.

2 - Na dependência da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território:

2.1 ADivisão de Ordenamento e Urbanismo, à qual compete:
a) Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
b) Prestar assistência técnica aos organismos públicos envolvidos na elaboração de instrumentos de gestão territorial, assegurando a devida articulação com o sistema regional de ordenamento do território;
c) Promover, coordenar, assessorar, implementar e acompanhar os planos sectoriais e especiais de ordenamento territorial em colaboração com as demais entidades públicas competentes;
d) Colaborar com as autarquias e demais entidades públicas na identificação das ocupações e usos do solo;
e) Desenvolver acções que visem a melhoria e qualificação dos espaços urbanos, a valorização dos espaços rurais e a defesa dos valores paisagísticos;
f) Divulgar as boas práticas urbanísticas, promover a humanização e a qualificação da arquitectura, a integração paisagística dos edifícios e construções e a identificação de elementos arquitectónicos característicos da arquitectura regional.

2.2 - ADivisão do Litoral, à qual compete:
a) Manter actualizado o cadastro das ocupações existentes no domínio público marítimo;
b) Emitir pareceres sobre pedidos de licença ou concessão de uso privativo do domínio público marítimo bem como sobre pedidos de delimitação;
c) Assessorar a direcção nos actos de administração e fiscalização do domínio público marítimo;
d) Exercer as acções de tutela do sector e fiscalizar, em coordenação com as demais entidades competentes, os usos, ocupações, intervenções, projectos e obras no domínio público marítimo.

3 - Mantém-se em funções o Chefe do Núcleo Técnico de Apoio da Direcção Regional de Geografia e Cadastro constante do Mapa VI do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março e respectivas alterações, como Chefe do Núcleo Técnico de Apoio da DRIGOT, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

4 - Mantém-se em funções o Chefe de Divisão do Litoral da Direcção Regional de Ordenamento do Território constante do Mapa IV do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março e respectivas alterações, como Chefe de Divisão do Litoral da DRIGOT, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

Secretaria Regional do Equipamento Social 26 de Junho de 2008.

O Secretário Regional do Equipamento Social, Luís Manuel dos Santos Costa

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 24/06/2008:
- foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIA CLARA RODRIGUES PAIXÃO BRAZÃO, para a categoria de Assessor Principal, na área de Engenharia Civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Edifícios Públicos, a requerimento da interessada, no âmbito do exercício de funções dirigentes, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, com efeitos a 16/11/2006, sendo posicionada no escalão 1, índice 710.
Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26 de Junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 24/06/2008:
- foi autorizada a nomeação definitiva, de ANTÓNIO LUIS NÓBREGAFERNANDES, para a categoria de Técnico Profissional Principal, na area de topografia, da carreira Técnica-Profissinal, no quadro de pessoal da Direcção Regional Edifícios Públicos, sendo posicionado no escalão 1, índice 238, da escala salarial do regime geral da Administração Pública.
(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26 de Junho de 2008.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por meu despacho de 24 de Junho de 2008, no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, na alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 5/2008, de 18 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008, foi renovado por um período de três anos o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 2005/06/24, com Jorge Rodrigues Nascimento, com a remuneração mensal correspondente ao índice 142, da categoria de banheiro, carreira de banheiro, acrescido do subsídio de refeição.
Arenovação do contrato a termo resolutivo certo, tem início a 1 de Julho de 2008.
Não carece de visto da S.R.M.T.C..